

**LEI Nº 1.515**

**Aprova o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio 1978/1980.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o Plano Plurianual de Investimentos de Capital para o triênio 1978/1980, na importância de Cr\$ 138.552.960,00 (cento e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros), conforme discriminação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** – Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos contantes ao anexo desta Lei.

**Parágrafo Único** – As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimadas a preço de 1978, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

**Art. 3º** – Para o cumprimento dos programas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, bem como assinar convênios com entidades de Direito Público ou Privado para a sua execução.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1978.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 28 de novembro de 1977.**

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito

**ANTONIO FRANÇA**  
Chefe de Gabinete